



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO PARA CRIAR	
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO REGIME DE ATENDIMENTO DE PARCIAL, PARA PARCIAL E INTEGRAL E RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO PARA CRIAR PARA ATENDIMENTO A FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (02 E 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 11171/2008/VOL 01	PROCESSO ELETRÔNICO: 92.834/2021
PARECER Nº 120/2021	ANALISADO EM: 17/05/2021

Por meio do Memorando nº 76.502/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART – foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Eletrônico Nº 92.834/2021 da Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Espaço para Criar, situado na Rua Engenheiro Hugo Vocurca Filho, nº 535 – bairro Barbosa Lage, Juiz de Fora/MG, referente à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil e a ampliação do regime de atendimento de parcial, para parcial e integral com oferta de alimentação, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos).

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título IX, art. 36 da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG.

A Instituição obteve a última renovação de registro expedido por esta Secretaria sob o Parecer nº 12/2017 - CME e Portaria nº 2.854-SE, publicada em 29/07/2017, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2017, portanto a Instituição encontra-se com o registro vencido.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Espaço para Criar e a ampliação do regime de atendimento de parcial, para parcial e integral com oferta de alimentação, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) e solicita à equipe técnica do DEI/SEPART que verifique os vínculos trabalhistas dos profissionais que atuarão na Instituição, acompanhando a ampliação da jornada de trabalho e a contratação dos mesmos e que proceda à análise do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF

Homologação

Sim ()

Não ()

Profª Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação